



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2017

Ano 1

Resolução



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2017

**“DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO
DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO
CMDCA”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 156 de 2006 e as deliberações da ata de número 58º reunião extraordinária de 31 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público Edital de Eleição do CMDCA

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativas a 31 de MARÇO DE 2017, revogadas as disposições contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixabeira, 31 de março de 2017

IRAILDES SOUSA RIOS
Presidente do CMDCA.
Em exercício.

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**EDITAL CMDCA
Nº 001/2017**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE
ELEIÇÕES PARA OS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL DO CMDCA PARA O BIÊNIO
DE 2017/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 256/2006 e as deliberações da quinquagésima nona (59º) reunião extraordinária de 31 de março de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 256/2006, no seu art. 5º que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixabeira/Ba.

CONSIDERANDO: A Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº 022/2015 de 02 de março de 2015, que nomeia os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio de 2015-2017

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Atendimento, Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente para atuação no CMDCA no biênio 2017/2019:

I-04 (quatro) vagas para representantes Titulares

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2017

Ano 1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



II- 04 (quatro) vagas para representantes Suplentes

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral, os representantes dos Segmentos Atendimento, Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente que atenderem os critérios estabelecidos no Regulamento de convocação das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Quixabeira, 31 de março de 2017

IRAILDES SOUSA RIOS
Presidente do CMDCA
Quixabeira/BA

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REGULAMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / BIÊNIO 2017/2019

CAPÍTULO - I Do Objetivo

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras para a eleição da sociedade civil nos quatro segmentos:

- I - Atendimento;
- II - Promoção;
- III – Garantia;
- IV – E Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO - II Do Colégio Eleitoral

Art.2º - Para formação do colégio eleitoral, as organizações da sociedade civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes do município de Quixabeira, e que estejam devidamente inscritas no CMDCA nos termos da Resolução CMDCA Nº 001/2017, devem realizar o cadastro até o dia **12 de maio de 2017**, apresentando:

- Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
- Ofício indicando delegado com direito a voz e voto;

CAPÍTULO - III Da indicação de representantes para participarem do Processo de escolha

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art.3º- A entidade não governamental que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, garantindo a participação com voz e voto durante o biênio, deverá até o dia **12 de maio de 2017**:

- a) Encaminhar ofício em papel timbrado, com a indicação de seus representantes, com respectivos nomes, apontamento de quem será o titular e quem será o suplente, anexando cópia dos documentos pessoais de ambos (RG e CPF), comprovante de endereço e endereço pessoal para correspondência eletrônica, para fins de nomeação em portaria específica, ao término do processo de escolha.
- b) Apresentar cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- c) Apresentar declaração que comprove o vínculo dos representantes com a entidade.

CAPÍTULO - IV
Do processo de escolha

Art.4º - O Processo de Escolha será realizado em assembleia específica no dia de 22 de maio de 2017, às 9:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Situada na, situada **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**

Art.5º O resultado do pleito será registrado em ata que será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

Art.6º A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

Art.7º Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e, eventualmente, pelo Ministério Público.

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CAPÍTULO - V
Da Comissão Eleitoral

Art.8º - A comissão eleitoral, escolhida pela plenária do dia 31 de março de 2017, abrirá os trabalhos da Assembleia, conduzindo a leitura e aprovação deste Edital e a apresentação das entidades candidatas.

Art.9º A comissão eleitoral publicará em 15 de maio de 2017, a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação, fica aberto o prazo de 3 dias, para recurso.

conselheiro não-governamental:

- HENRIQUE OLIVEIRA GOMES

conselheiro Governamental:

- ULISSES SOUSA LIMA

Presidente:

- IRAILDES SOUSA RIOS

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CAPÍTULO - VI Do Cronograma

Art.10 - O Cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral prosseguirá da seguinte maneira:

Calendário Eleitoral do CMDCA – Gestão 2017/2019	
DATA	ATIVIDADE
20/04/2017	Publicação do Edital e Regulamento de eleição
20/04/2017 à 12/05/2017	Período de inscrição. Não havendo inscrições até o dia 28/04/2017 , a Comissão Eleitoral fará busca ativa às organizações, entidades e representações de usuários conhecidas no município.
Até dia 15/05/2017	Das 08:00 14:00 - Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral. Às 15:00 - Publicação das organizações e entidades habilitadas.
18/05/2017	Das 08:00h às 10:00h - Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral. Das 10:30h às 12:00h - Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
19/05/2017	Prazo final para publicação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
22/05/2017	Às 08:00 - Assembleia de Eleição.
22/05/2017	Às 15:00 - Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.
22/05/2017	Publicação da nomeação dos conselheiros.

CAPÍTULO - VII Das Disposições Finais

Art.11 Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou através do e-mail quixabeira.gov@gmail.com

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de abril de 2017

Ano 1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais supra indicadas e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Art.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

IRAILDES SOUSA RIOS
Presidente do CMDCA
Quixabeira/BA

Quixabeira-BA- 31 de Março de 2017

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103